

22.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

22.4 Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea "m", item 21, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 22.2 deste Capítulo.

23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonês, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

23.1 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

24. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.

25.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

25.2 Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

26. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de realização das provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do local de realização das provas, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

32. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

32.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1.1 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez)

1.2 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que atingir a média de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, considerando os empates na última colocação.

1.2.1 Serão considerados habilitados na Prova Objetiva todos os candidatos com deficiência que obtiverem 50% (cinquenta por cento) da nota máxima.

1.3 Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS

2.1 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva até a 300ª (trecentésima) posição.

2.2 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação terão corrigidas suas Provas Discursivas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 2.1 deste capítulo.

2.3 A limitação prevista nos subitens 2.1 e 2.2 deste capítulo não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, sendo corrigidas as provas discursivas desses candidatos habilitados na prova objetiva e ordenados em lista específica até a 20ª (vigésima) posição.

2.4 Na avaliação das Provas Discursivas será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

2.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho nas Provas Discursivas, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes à época da abertura do edital do certame, bem como daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

2.6 Serão consideradas como não-escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

2.7 Na correção das Provas Discursivas, será lançada a rubrica do examinador, a pontuação dada a cada uma das questões e, por extenso, a nota atribuída à prova, sendo vedada a utilização de lápis para esse fim.

2.8 Serão considerados aprovados e habilitados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5 (cinco) em cada Prova Discursiva.

2.9 A nota final da Prova Discursiva corresponderá à média aritmética das três Provas Discursivas.

2.10 Os candidatos habilitados na Prova Discursiva serão convocados para 3ª Etapa – (Inscrição Definitiva e Sindicância de Vida Progressiva e da Investigação Social).

2.11 Os candidatos que não tiverem corrigidas suas provas discursivas serão definitivamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

2.12 Da divulgação dos resultados constarão somente os candidatos habilitados.

VII. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. Os candidatos aprovados na Segunda Etapa (Provas Discursivas) de acordo com o item 2.8, Capítulo VI, deste Edital, deverão dirigir seus requerimentos de Inscrição Definitiva, como condição de permanência no certame, ao Presidente da Comissão do Concurso, pessoalmente ou via postal, na sede do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-165, Belém/PA, no período definido no Edital de Convocação específico para essa inscrição.

1.1 A Inscrição Definitiva deverá ser feita no prazo de cinco dias, a contar da publicação do resultado final das Provas Discursivas.

2. O pedido de inscrição definitiva, que deverá ser preenchido, impresso, assinado pelo candidato e encaminhado à Secretaria do Concurso, será instruído com:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) cópia da carteira de identidade (RG);
- c) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- d) certidão ou declaração idônea que comprove três anos de atividade jurídica após a obtenção do grau de bacharel em Direito, acompanhada dos documentos comprobatórios da atividade jurídica;
- e) cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- g) documento de registro no Cadastro de Identificação de Contribuinte (CIC);
- h) certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- i) declaração que demonstre ter o candidato boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário;
- j) os títulos definidos no Capítulo X deste Edital;
- k) currículo do candidato, com indicação, em ordem cronológica, de todos os locais de seu domicílio nos últimos dez anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos nesse período, com os nomes e endereços completos das autoridades ou dos empregadores com os quais manteve vínculo empregatício; e
- l) se advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informações sobre a situação do candidato perante aquela instituição.

2.1 O candidato que não tenha completado os três anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva deverá cumprir o disposto na alínea "d" quanto ao tempo já exercido e apresentar declaração pessoal de que está ciente de que a não comprovação do tempo restante até o dia da posse acarretará a sua exclusão do concurso.

2.2 Demais informações quanto a atividade jurídica constam na Seção II do Capítulo VII da Resolução n.º 003/2014-CPJ.

3. Os candidatos com deficiência, aprovados na Segunda Etapa (Provas Discursivas), serão submetidos à avaliação pela Equipe Multiprofissional de que trata o item 9, Capítulo III, deste Edital, em data, hora e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e nos endereços eletrônicos do Ministério Público do Estado do Pará e da Fundação Carlos Chagas.

4. O presidente da Comissão de Concurso convocará por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, os candidatos que tiverem deferida a inscrição definitiva a se submeterem à prova oral de arguição e à prova de tribuna, com indicação de hora e local da realização das provas.

4.1 As inscrições preliminar e definitiva poderão ser anuladas por decisão da Comissão de Concurso, mesmo após terem sido deferidas, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado.

4.2 A anulação de inscrição deferida poderá ter por fundamento o resultado da sindicância prevista no Capítulo VIII deste Edital, não obstante o preenchimento dos requisitos exigidos.

VIII. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSIVA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. O presidente da Comissão de Concurso adotará as providências necessárias a fim de que se proceda à sindicância de vida progressiva e investigação social dos candidatos.

1.1 A admissão da inscrição definitiva implica a concordância do candidato com a realização de diligências relativas ao seu nome e à sua vida progressiva para realização da sindicância prevista neste Capítulo.

1.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá representar ao Procurador-Geral de Justiça contra pedidos de inscrição de candidato, oferecendo ou indicando as provas do que for arguido.

1.3 Para o fim do disposto no item 1.2, o terceiro interessado poderá solicitar ao presidente da Comissão a relação dos inscritos.

2. O presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida progressiva, investigação social e exames de saúde, bem como convocar candidato para exames complementares.

IX. DA PROVA ORAL DE ARGUIÇÃO E DA PROVA DE TRIBUNA

1. Os candidatos que tiverem a inscrição definitiva deferida e que forem considerados aptos na sindicância de vida progressiva e da investigação social serão convocados para a Prova Oral e Prova de Tribuna.

DA PROVA ORAL DE ARGUIÇÃO

2.1 A Prova Oral de Arguição, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, com sorteio dos pontos, por ocasião de sua realização.

2.2 Durante a prova oral de arguição, será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.

2.3 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio e vídeo, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida cópia e/ou transcrição dessas mídias, salvo nas hipóteses previstas em lei.

2.4 Durante a realização da prova oral de arguição, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.

2.5 As datas da realização das provas orais serão publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas nos endereços eletrônicos www.mppa.mp.br do Ministério Público do Estado do Pará e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

2.6 Cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.7 A nota do candidato na prova oral de arguição corresponderá à média aritmética das notas de todos os examinadores.

2.8 Considerar-se-á habilitado na prova oral de arguição o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

2.9 Os candidatos não habilitados na prova oral de arguição serão excluídos do concurso.

DA PROVA DE TRIBUNA

3.1 A Prova de Tribuna, de caráter classificatório, será realizada em sessão pública e versará sobre a prática do exercício do cargo de Promotor de Justiça no Tribunal do Juri.

3.2 Para a realização da Prova de Tribuna será feito sorteio de caso hipotético a ser desenvolvido. O sorteio será realizado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua apresentação.

3.3 A Prova de Tribuna será gravada em sistema de áudio e vídeo, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida cópia e/ou transcrição dessa gravação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3.4 Durante a realização da Prova de Tribuna, serão avaliados os seguintes quesitos: desenvoltura e correção do vernáculo, a capacidade de articulação (clareza na exposição fática e adequação dos termos empregados), a sistematização lógica, o conteúdo jurídico (embasamento) e capacidade de persuasão e técnicas empregadas (poder de convencimento).

3.5 Cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato.

3.6 A nota da Prova de Tribuna corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

3.7 A Comissão de Concurso divulgará a relação nominal com as respectivas notas dos candidatos habilitados, que será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada nos endereços eletrônicos www.mppa.mp.br do Ministério Público do Estado do Pará e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

X. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Será realizada avaliação dos títulos dos candidatos aprovados na Prova de Oral de Arguição.

1.1 A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva.

2. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.

3. Os títulos a serem considerados são os constantes do **Quadro a seguir**, expedidos até **28/07/2014**, limitados ao valor máximo de **5,0 (cinco) pontos**, sendo desconsiderados os demais.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	1,5	1,5
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar.	0,3	0,3
D	Aprovação final em concurso público de nível superior privativo de bacharel em Direito.	0,1	0,1
E	Exercício de cargo privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.	0,2 (por ano completo)	0,2